

TERMO ADITIVO Nº 12, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2020, para execução de serviço de transporte escolar - linha Fazenda Colorados. As partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS**, com sede na Rua Rubert, nº 900, e inscrito no CNPJ sob o nº 89.708.051/0001-86, neste ato representado pela sua **PREFEITA MUNICIPAL, A SRª MARCIA ROSSATTO FREDI**, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada à Rua da Produção, nesta Cidade, portadora do CPF nº 5013.301.130-04, e **FV TURISMO Ltda**, com sede na Av. Leopoldo Meinen, nº 164, na cidade de Fortaleza dos Valos-RS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.002.148/0001-04, neste ato, representada pela sua **SÓCIA ADMINISTRADORA, A SRA. JOICE CRISTINE KOGLER RAVANELLO**, portadora do CPF nº 929.396.510-00, residente e domiciliada à Av. Leopoldo Meinem, nº 246, na cidade de Fortaleza dos Valos-RS, devidamente representados no referido instrumento de Contrato nº 10/2019, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada, convencionam o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a renovação da vigência do Contrato n.º 08/2020, a fim de dar continuidade aos serviços de transporte escolar – linha Fazenda Colorados, para um período de 12 (doze) meses, compreendido entre os dias **17 de fevereiro de 2022 a 16 de fevereiro de 2023**, conforme previsão contida cláusula terceira cláusula do instrumento em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Por este ajuste a CONTARTANTE pagará à CONTRATADA a importância de **R\$ 99.008,00** (noventa e nove mil e oito reais), correspondente a um total de **18.200 km/rodados**, ao valor unitário de **R\$ 5,44** (cinco reais e quarenta e quatro centavos), na forma estabelecida no instrumento em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – Permanecem inalteradas e ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento em vigor.

3.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Fortaleza dos Valos, 16 de fevereiro de 2021.

Município de Fortaleza dos Valos-RS
Prefeita Municipal – Márcia Rossatto Fredi
Contratante

FV Turismo Ltda
Sócia Administrativa- Joice Cristine Kogler Ravello
Contratada

